PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026

Objeto: Aquisição de gerador de energia com instalação inclusa para atendimento da Farmácia Municipal.

DECISÃO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para revogação do Processo Licitatório nº 145/2026, Pregão Eletrônico nº 90047/2026, cujo objeto consiste na aquisição de gerador de energia com instalação inclusa para atendimento da Farmácia Municipal.

Após a publicação do edital, a empresa Rita Maria Araújo Rodrigues Ltda. apresentou impugnação envolvendo as especificações técnicas do equipamento, o dimensionamento de sua capacidade para alimentação das câmaras frias e a compatibilidade do orçamento estimado com a integralidade do fornecimento e da instalação. A sessão pública foi suspensa cautelarmente, com encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Compras para complementação da instrução, conforme a decisão do Pregoeiro e a Nota Jurídica constantes dos autos.

Em sua manifestação, a Secretaria Municipal de Saúde informou que considera a solução prevista apta ao atendimento da necessidade da Farmácia Municipal, mas não dispõe de equipe técnica com qualificação específica para elaborar as demonstrações e os esclarecimentos solicitados. A resposta aos questionamentos relativos ao dimensionamento elétrico, à capacidade de partida e operação das cargas, à configuração do grupo gerador e às condições de instalação demanda apoio técnico especializado.

A necessidade de obter esse suporte para responder às questões suscitadas foi evidenciada após a impugnação e durante a análise das providências necessárias à retomada do certame. Diante dessa circunstância, a Secretaria solicitou a revogação do procedimento para reorganizar a instrução da contratação, reunir os elementos técnicos pertinentes e estudar sua viabilização.

A necessidade de fonte alternativa de energia para conservação dos medicamentos permanece. A medida proposta decorre da conveniência de obter suporte técnico e completar os estudos e levantamentos necessários à futura contratação, sem representar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - Fls. _____

conclusão pela inadequação do equipamento especificado ou reconhecimento da procedência das alegações da impugnante.

Considerando a manifestação da Secretaria demandante, entendo pertinente a proposta de revogação por razões de conveniência e oportunidade, em vista da necessidade de apoio técnico especializado evidenciada no curso do procedimento. Os fundamentos apresentados no ofício da Secretaria Municipal de Saúde são acolhidos como razões desta decisão.

O art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 admite a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Antes da decisão definitiva, deve ser assegurada a manifestação prévia dos interessados, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Diante do exposto, DECIDO:

I – acolher os fundamentos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e manifestar a intenção de revogar o Processo Licitatório nº 145/2026 – Pregão Eletrônico nº 90047/2026, pelas razões acima expostas;

II – determinar a divulgação desta decisão na plataforma eletrônica e nos meios oficiais utilizados para divulgação do certame, com ciência à impugnante e aos demais interessados, assegurando-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação, para manifestação acerca da proposta de revogação;

III – manter a suspensão do certame até decisão definitiva;

IV – determinar que, após o término do prazo, com ou sem manifestações, os autos retornem a esta autoridade para apreciação e decisão definitiva quanto à revogação; e

V – orientar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar as providências necessárias à obtenção de apoio técnico especializado e à realização dos estudos e levantamentos destinados à instrução de futura contratação para atendimento da demanda da Farmácia Municipal.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Piranga/MG, 06 de outubro de 2026.

Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal